



IPBeja

INSTITUTO POLITÉCNICO
DE BEJA

Instituto Politécnico de Beja

Rua Pedro Soares, S/N

Campus do IPBeja, Apartado 6155

7800-295 Beja | PORTUGAL

Tel: +351 284 314 400 | Fax: +351 284 314 401

E-mail: geral@ipbeja.pt

NIF: 680 038 671

www.ipbeja.pt

DESPACHO N.º 126/PIPB/18

PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

DATA: 30 de outubro de 2018

No exercício de competência própria, em tempo, e pela forma legal estatutária devida, e considerando:

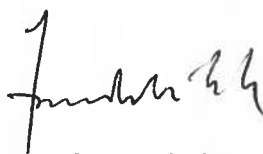
- a) O disposto no artigo 25.º da *Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro*, que aprovou o novo *Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior*;
- b) O disposto nos artigos 24.º, alínea h), e 59.º e 60.º dos *Estatutos do Instituto Politécnico de Beja*, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008;
- c) Que em cada instituição de ensino superior existe, nos termos fixados pelos seus estatutos, um Provedor do Estudante, cuja ação se desenvolve em articulação com as associações de estudantes e com os órgãos e serviços da instituição, designadamente com o Conselho Pedagógico, com as comissões Técnico-Científicas e Pedagógicas de cada curso bem como com as suas unidades orgânicas, competindo-lhe:
Apreciar as queixas e reclamações dos estudantes e, caso considere que a razão lhes assiste, proferir as recomendações pertinentes aos órgãos competentes para as atender, fazer recomendações genéricas tendo em vista acautelar os interesses dos estudantes, nomeadamente no domínio da atividade pedagógica e da ação social escolar; propor ao Conselho para a Avaliação e Qualidade a realização de atividades inspetivas aos serviços cujas atividades são vocacionadas para os estudantes e a outros serviços sobre os quais existam dúvidas quanto à regularidade de funcionamento;
- d) Em geral, o Provedor desenvolve as atividades e iniciativas que julgue adequadas ao bom desempenho do mandato;

- e) O Provedor do Estudante, cujo mandato tem a duração de dois anos, é um docente, um aluno ou uma personalidade externa, indigitado para o cargo pelas associações de estudantes e nomeado pelo Presidente do Instituto;
- f) A indigitação só pode ser admitida se acompanhada de declaração de aceitação do nomeado;
- g) A relevância e dignidade do órgão.

Nomeio para o exercício do cargo de Provedor do Estudante, O Dr. Manuel Pedro Saborida Gonçalves, Personalidade externa ao Instituto, de reconhecido mérito.

Notifique-se o nomeado, à associação académica do IPBeja e publicite-se nos locais de estilo.

O Presidente do Instituto Politécnico de Beja



João Paulo Trindade